



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.937, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.000.000,00, destinado a execução do convênio para apoio a infraestrutura urbana no Município de Jaboticabal.

VITÓRIO DE SIMONI, Vice-Prefeito Em Exercício do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 20 de agosto de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, do exercício de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado execução do convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios, para obras de infra-estrutura urbana no Município de Jaboticabal, com a seguinte classificação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

02.00.00 - Prefeitura Municipal de Jaboticabal

02.10.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.10.01 - Depto de Obras

15.451.0024.1.028 - Infra Estrutura Urbana

Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.110.00	R\$2.000.000,00
Total do Crédito			R\$2.000.000,00

Art. 2º. O valor do crédito de que trata o artigo 1º será coberto com Transferências Correntes do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 3º. O valor do crédito aberto por esta lei poderá ser ajustado ao cronograma de execução do convênio, desde que o objeto não seja modificado, e os recursos financeiros sejam suficientes.

Art. 4º. Aplica-se a esta Lei os dispositivos do artigo 8º, da Lei nº 4.885, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários que decorrem desta Lei, no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2018, aprovadas pela Lei nº 4.868, de 04 de outubro de 2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 27 de agosto de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI

Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 27 de agosto de 2018.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Vice-Prefeito Municipal Em Exercício, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura do crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para o exercício de 2018, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), com a finalidade execução do convênio com Secretaria de Planejamento e Gestão / Subsecretaria de Articulação com Municípios para obras da infraestrutura urbana, não provoca impacto orçamentário e impacto financeiro, porque o valor do crédito criado será coberto por transferências correntes do Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão e Subsecretaria de Articulação com Municípios, especificada na Lei.

Jaboticabal, aos 27 de agosto de 2018.

VITÓRIO DE SIMONI
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício